

Resposta a concurso nº	RS.2.PapelCartão100%Emb.1T.2020
Material	Papel/cartão (100% embalagem)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/01/2020 a 31/03/2020

Designação do SGRU	Local de Carga	Quantidade Estimada <sup>1</sup> (t)	Lote 1 (t) Norte e Açores	Lote 2 (t) Centro	Lote 3 (t) Madeira e Açores	Valor Base <sup>2</sup> (€/t)
Valorminho*	S.PEDRO DA TORRE	23	23			25
Braval*	UNIDADE DE TRIAGEM	115	115			25
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	23	23			25
Tratolixo	TRAJOUCE	253		253		25
Valorsul	CT CADAVAL	92		92		25
Águas e Resíduos da Madeira*	ET RSU FUNCHAL	160			160	25
Resiaçores*	CPR DA ILHA DE SANTA MARIA	23	23			25
Resiaçores*	CPR DA ILHA DO PICO	46	46			25
Resiaçores*	CT ANGRÁ DO HEROÍSMO	46	46			25
Equiambi*	CPR FAIAL (HORTA)	46			46	25
Equiambi*	CPR DA ILHA DA GRACIOSA	11,5			11,5	25
Resiaçores*	CPR DA ILHA S. JORGE	46			46	25
Musami*	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	46			46	25
<b>Total:</b>		<b>931</b>	<b>276</b>	<b>345</b>	<b>310</b>	

**NOTAS:**

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

\* Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.